



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



PUBLIQUE-SE
31/03/05

Ver. Elton Tomé
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 477, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 23 DE AGOSTO DE 1999.

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 357, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – O quadro de Cargos de Provimentos em Comissão, visa ao atendimento de encargo de Direção e Assessoramento Superior (DAS).”

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	VENCIMENTO R\$
Secretários Executivos	10	4.200,00
Chefe de Gabinete	01	2.100,00
Assessor de Planejamento	03	2.100,00
Assessor Econômico	05	2.100,00
Assessor Administrativo	05	2.100,00
Assessor Especial	05	2.600,00
Assessor Jurídico	02	2.100,00
Assessor de Comunicação	01	2.100,00
Controlador	01	4.200,00
Assessor Técnico	12	1.080,00
Diretor de Departamento	26	1.080,00

JPC - Jorge Paulo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



Artigo 2º - O Artigo 4º, da Lei Municipal nº 357, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O quadro de Cargos de Provimento em Comissão, destina-se ao atendimento de direção e assistência de unidades de nível intermediário na estrutura organizacional da Prefeitura.”

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	VENCIMENTO R\$
Coordenador de Serviços	20	700,00
Chefe de Setor	40	500,00

Artigo 3º - Revogam-se os artigos 17, 18, 19 e 20 da Lei Municipal nº 348, de 10 de maio de 1999.

Artigo 4º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA, aos 17 dias do mês de março de 2005.

JPC – JORGE PAULO
Prefeito Municipal